



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**ADITIVO Nº 002/2023**

**Processo Administrativo nº 070/2023**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Julho de 2021, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA, de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E  
SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**

Ao Senhor

**JANIO MARINHO VIANA**

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Nesta.

Senhor Secretário,

Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE Nº 20210712 TP 004/2021-1 com vista à continuidade do contrato. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA.

**Justificativa:** A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade dos serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA.

Anexo:

- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Cópia do 1º Termo Aditivo;
- Cotação de preços;
- Cópia do documento pessoal;
- Cartão do CNPJ atualizado;
- Cópia do contrato social;

Amarante do Maranhão (MA), 30 de Junho de 2023

**Elias Ferreira de Holanda**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos -  
SINFRA



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.579.886/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2013
NOME EMPRESARIAL TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRANORTE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA/ 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NICOLAU DINO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.923-000	BAIRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELÉFONE (98) 8256-8002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 14:02:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.579.886/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de agua</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NICOLAU DINO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.923-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>AMARANTE DO MARANHÃO</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8256-8002</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2022** às **14:02:31** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.579.886/0001-35</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NICOLAU DINO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.923-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>AMARANTE DO MARANHÃO</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TERRANORTEBRASILCONSTRUTORA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8256-8002</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

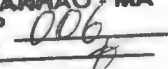
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2022** às **14:02:31** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO, MA  
FL (S) Nº 006  
Rúbrica: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME  
PEDRO RICARDO COSTA M. DOS

DOC. IDENTIDADE - EMISSOR(A)  
11675144 - SST MA

CPF  
018.111.111-11

DATA NASCIMENTO  
13/07/1982

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
A/B

Nº REGISTRO  
052133976.6

VALIDADEZ  
26/05/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Pedro Ricardo Costa M. dos*

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
28/06/2011

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

54896854924  
43987551

MARANHÃO

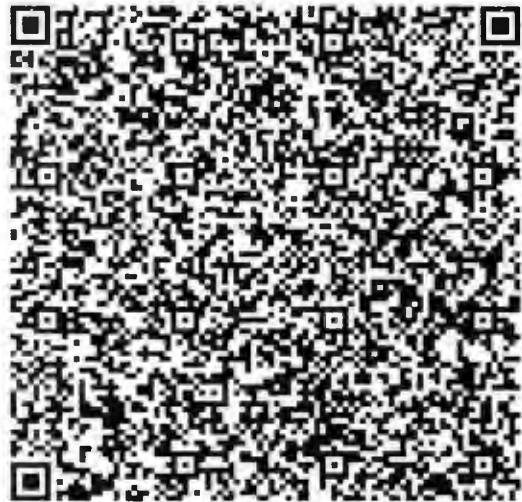
DETRAN

TRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2 99 16

199146759

## QR-CODE




Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 18.579.886/0001-35**

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 007  
Rúbrica: 

Pelo presente instrumento particular:

**Paschoal Sonego Neto**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 25/11/1981 em Amarante do Maranhão MA, portador da cédula de identidade sob n.º 00104036598-9 da SSP/MA expedida em 08/11/2011 e CPF sob n.º 302.079.528-17, residente e domiciliado na Rua Bonfim Teixeira, 1970, Bairro: Centro, Amarante do Maranhão - MA, CEP 65.923-970. Único titular da empresa **Terranorte Brasil Construtora E Empreendimentos Eireli**, legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o número Nire: 21600135371, cadastrada no CNPJ (MF) sob o número 18.579.886/0001-35, com sede à Rua Deputado La Roque nº 52, Bairro: Centro- Amarante do Maranhão MA, 65.923-000. Fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **Eireli** em **Sociedade Unipessoal Ltda**, passando a constituir como tipo jurídico, a qual se regerá, doravante, pelo presente **contrato social** o qual se obriga de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** Fica transformada esta empresa em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em **Sociedade Empresaria Ltda**, que girara sobre o nome empresarial de **Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos Ltda**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª:** Fica admitido ao Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luis-MA, nascido em 10/07/1991, portador do RG nº 0165514420001-8/SSP-MA e CPF: 018.131.843-13, residente e domiciliado Rua do Aririzal nº200, Condomínio Vilage das Palmeiras, Bloco 05, Apartamento 02, Bairro: Cohama – São Luis -MA, Cep:65.067-197.

**Cláusula 3ª:** Retira-se o sócio **Paschoal Sonego Neto**, que cede e transfere o valor total de seu capital no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), que neste ato passará para o admitido Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos** dando quitação.

**Cláusula 4ª** - O endereço será a partir desta data na Rua Nicolau Dino snº, Bairro: Industrial – Amarantes do Maranhão -MA, Cep:65.923-000.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO UNIPESSOAL DA EMPRESA, QUE PASSAM A TER OS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES.**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA 1ª** - A Sociedade unipessoal gira como nome empresarial **Terranorte Brasil Construtora E Empreendimentos Ltda** e usa como nome de fantasia, a expressão **Terranorte**.

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade Unipessoal funciona em sua sede e domicílio no endereço, cito a Rua

Nicolau Dino, snº Bairro: Industrial – Amarantes do Maranhão -MA. Cep:65.923-000.

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 008  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 3ª** – A Sociedade Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único: Declaração de Empresa de Pequeno Porte** (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006). A Sociedade Unipessoal se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO SOCIAL**

A Sociedade Unipessoal passa a exercer as seguintes atividades:

##### **Atividade Principal:**

4120400 - Construção de edifícios

##### **Atividades Secundarias:**

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
- 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado



- 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

#### CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL

O capital da empresa será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios.

SÓCIOS	Percentual	Nº Quotas	Valor Total (R\$)
<b>Pedro Ricardo Costa Bastos</b>	100%	500.000	R\$500.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>500.000</b>	<b>RS500.000,00</b>

#### CLÁUSULA 6ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA 8ª - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A sociedade declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como **Sociedade Unipessoal Limitada** no País.

### **CLÁUSULA 9ª – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 24/07/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA 10ª – DO PRO LABORE.**

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração será exercida pelo sócio administrador **Pedro Ricardo Costa Bastos**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

### **CLÁUSULA 12ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O administrador da sociedade declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA 13ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

### **Cláusula 14ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO**

Retirando-se, falecendo ou interditado do titular, não se dissolverá a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 15ª – DO FORO.**

A parte elege o foro de Amarantes do Maranhão-MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada a Junta Comercial do Maranhão.

**Amarantes do Maranhão-MA, 10 de janeiro de 2022.**

---

**Pedro Ricardo Costa Bastos**  
CPF: 018.131.843-13

---

**Paschoal Sonogo Neto**  
CPF: 302.079.528-17



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01813184313	PEDRO RICARDO COSTA BASTOS
30207952817	PASCHOAL SONEGO NETO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 12:38 SOB Nº 21201196376.  
PROTOCOLO: 220029849 DE 11/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200304948. CNPJ DA SEDE: 18579886000135.  
NIRE: 21201196376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.  
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PM DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 013  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

PM DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 1.121  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021-1  
PROC. ADM. Nº 081/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E A EMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA neste ato representado pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, o Srº. Elias Ferreira de Holanda portador da Cédula de Identidade nº 038740762010-0 e do CPF nº 064.168.453-34 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI sediada na Rua Deputado La Roque, nº 52, centro, Amarante do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, neste ato representado pelo Srº. Pascoal Sonego Neto, portador da Carteira de Identidade nº 00104036598-9, SESP/MA e CPF 302.079.528-17, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos do Município de Amarante do Maranhão-MA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.406.465,00 (Dois milhões quatrocentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS	VALOR R\$	
			R\$ UNITÁRIO MÊS	R\$ V.TOTAL
01	PESSOAL	12	R\$177.538,75	R\$2.130.465,00
02	VEICULOS E MÁQUINAS	12	R\$23.000,00	R\$ 276.000,00
Valor Total R\$			R\$ 200.538,75	R\$ 2.406.465,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**  
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado

**0208 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos**  
**15.452.0504.2.065 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública.**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

4.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

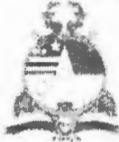
**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de , que fara a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mes subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicilio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

(Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do

Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

- 7.1.1 Banco do Brasil
- 7.1.2 Agência 5729 0
- 7.1.3 Conta Corrente 13 857 6

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 18.579.886/0001-35.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.**

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO**

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula

VDI

VA = ----- X INF onde INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento

11.1.1 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores a média trimestral apurada pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP 65923-000 - CNPJ 06 157.846/0001-16  
E-mail [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à administração ou a terceiros.

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de cracha.

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

14.1.6 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços.

14.2 A CONTRATANTE se obriga a:

14.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico.

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art.

55, inciso IX da Lei nº 666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP 65923-000 - CNPJ 06 157.846/0001-16  
E mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida

16.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS



PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 014  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 133  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP 65923-000 - CNPJ. 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1 Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 12 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA.

Sr. Elias Ferreira de Holanda

CPF nº 064.168.453-34

CONTRATANTE

Elias Ferreira de Holanda  
Secretário de Infraestrutura  
Port. 009/2021



PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 020  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 1134  
Rúbrica: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

*Pascoal Sonego Neto*  
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 18.579.886/0001-35  
Sr. Pascoal Sonego Neto  
CPF 302.079.528-17  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]* CPF nº 345.199.473.91  
Nome: *[Handwritten Signature]* CPF nº 023.484.933.90



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP 65923-000 - CNPJ 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante@hotmail.com](mailto:compras@amarante@hotmail.com)

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 021  
Rúbrica: f

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 133  
Rúbrica: [Assinatura]

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021-1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.406.465,00 (Dois milhões quatrocentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0208 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos 15.452.0504.2.065 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Elias Ferreira de Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, pela Contratante e o Sr. Pascoal Sonogo Neto - Representante Legal pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 12 de julho de 2021.

  
Sr. Elias Ferreira de Holanda

Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos -  
SINFRA.

Elias Ferreira de Holanda  
Secretário de Infraestrutura  
Port. 009/2021



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
Município do Maranhão

**TERCEIROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação em vigor, com fundamento no termo de homologação de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso V do Lei nº 4130 de 09/06/93 e seu art. 4º, inciso II, resolve homologar o resultado do presente processo licitatório a empresa **TERRANORTE BRASH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.579.886/0001-70, sediada na Rua Deputado La Roque nº 32, centro, Amarante do Maranhão-MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 2.406.465,00 (Dois milhões quatrocentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado de Maranhão, em 12 de julho de 2021. Vanderly Gomes Miranda **Prefeito Municipal**

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 1126  
Rúbrica:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021/0712 TP 004/2021-1**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO S/A, E A EMPRESA TERRANORTE BRASH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coletada, recolhidos em geral no Município de Amarante do Maranhão.  
**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 e a legislação aplicável expressas na Lei nº 4130/93 e suas alterações, aplicando-se e sujeitando-se aos procedimentos de licitação pública e aplicando-se, supletivamente aos princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito público. A proposta de preço do suplicante vencedora passa a integrar o contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto em contrato, o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 2.406.465,00 (Dois milhões quatrocentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0208 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos 18.457.0504.2.065 - Manutenção de serviços de Limpeza Pública. Elemento da Despesa: 3.3.90.31.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **REQUISITOS:** Sr. Elias Ferreira de Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SENERA. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2021. Amarante do Maranhão - MA, em 12 de julho de 2021. Sr. Elias Ferreira de Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SENERA.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 01  
PROCESSO ADM. Nº 132/2022

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021-1. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRAE E A EMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, neste ato representado pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, o Srº. Elias Ferreira de Holanda, portador da Cédula de Identidade nº 038740762010-0 e do CPF nº 064.168.453-34., a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na Rua Nicolau Dino, s/n, Bairro. Industrial – Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob 04.022.585/0001-00, neste ato representada pelo o Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos, portador da Carteira de Identidade nº 0165514420001-8 SSP-MA e CPF 018.131.843-13, em observância ao Processo Administrativo nº 081/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA., firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021-1, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 132/2022**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis. conforme abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Julho de 2021, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229. Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ. 06.157.846/0001-16

geral no Município de Amarante do Maranhão - MA., de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **12 de Julho de 2022**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

**0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS;**  
**15.452.0504.2.065 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA;**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), 12 de Julho de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**  
**Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA.**  
**Sr. Elias Ferreira de Holanda**  
**CPF nº 064.168.453-34**  
**CONTRATANTE**

**Elias Ferreira de Holanda**  
**Secretário de Infraestrutura**  
**Port. 009/2021**





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque. 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ. 06.157.846/0001-16

PEDRO RICARDO COSTA Assinado de forma digital por  
PEDRO RICARDO COSTA  
BASTOS:01813184313 BASTOS:01813184313  
Dados: 2022.07.12 13:49:34 -03'00'

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ sob 04.022.585/0001-00  
Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos  
RG nº 0165514420001-8 SSP-MA  
CPF 018.131.843-13  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: [assinatura]  
CPF-Nº: 02348493390

NOME: Gláucia Pereira de Souza  
CPF-Nº: 028462303-23



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRAE E A EMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Julho de 2021, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 12 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15.452.0504.2.065 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/07/2022; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA; p/ Contratada: Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos.

  
Elias Ferreira de Holanda  
Secretário de Infraestrutura  
Port. 009/2021



**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20212408-PE-022/2021-03**  
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20212408-PE-022/2021-03 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIANE TELECOMUNICAÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 24 de agosto de 2022, relativo à Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amarante do Maranhão MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 10 (meses) meses, contados a partir do 24 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FONTE DE RECURSO: 0210. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0403.2.056 MANUTENÇÃO DO MDE: 3390.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.001. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO; CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/06/2022; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Geane Viana da Silva Carvalho- Secretária Municipal de Educação; p/ Contratada: Sr. Jackson Milhomem Miranda Lima.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro  
Código identificador: 799020220712130756

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20212408-PE-022/2021-02**  
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO

CONTRATO Nº 20212408-PE-022/2021-02 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VIANE TELECOMUNICAÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 24 de agosto de 2022, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 10 (meses) meses, contados a partir do 24 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FONTE DE RECURSO: 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2-161— Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica 001.001. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO; CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/06/2022; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Sr. Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sr. Jackson Milhomem Miranda Lima.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro  
Código identificador: pyszqmbhfeq20220712130718

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021**  
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA





MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINIFRA E AFMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Julho de 2021, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 12 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15.452.0504.2.065 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/07/2022; ASSINATURAS: p/ Contratante Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINIFRA; p/ Contratada: Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro  
Código Identificador: 15hw1pnhc20220712130746





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL(S) Nº 029  
Rúbrica: \_\_\_\_\_



## Relatório de Cotação: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - SINFRÁ

Pesquisa realizada entre 22/06/2023 08:06:07 e 22/06/2023 08:28:34

IP: 170.231.132.23

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS EM GERAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 16	12	R\$ 351.420,68 (un)	.	R\$ 351.420,68	R\$ 4.217.048,16
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREF.MUN.DE ALHANDRA			NºPregão:182023 UASG:981911	06/06/2023 R\$ 240.600,00
2	PREF.MUN. DE SANTA INES			NºPregão:22023 UASG:980957	02/02/2023 R\$ 455.324,92
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			NºPregão:1172022 UASG:989983	14/12/2022 R\$ 219.113,95
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ			NºPregão:1112022 UASG:985905	29/11/2022 R\$ 266.050,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR			NºPregão:462022 UASG:987689	23/06/2022 R\$ 576.014,52
Valor Unitário					R\$ 351.420,68
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 266.050,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 351.420,68	

Valor Global: R\$ 4.217.048,16

### Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 23/08/2023 11:36:13 (IP: 170.231.132.23)  
Código Validação: H%2bfgAuQ9u4Ah5qQPSZkNEGNfPm8tgSnqF97JSV3ngocHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=H%252bfgAuQ9u4Ah5qQPSZkNEGNfPm8tgSnqF97JSV3ngocHU8nPm6WA%253d%253d>

Item 1: LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS EM GERAL

Preço Estimado: R\$ 351.420,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 351.420,68 Média dos Preços Obtidos: R\$ 351.420,68

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS EM GERAL	

Preço (Compras Governamentais) 1. Média das 6 Melhores Propostas Iniciais R\$ 240.600,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE ALHANDRA

Data: 06/06/2023 08:30

Objeto: Registro de preços para aquisição de capinadeira varredora para atender as necessidades da secretaria Executiva de Serviços Urbanos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Limpeza Urbana - Limpeza Urbana

Identificação: N°Pregão:182023 / UASG:981911

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.997.262/0001-97 *VENCEDOR*	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	R\$ 43.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Capinadeira varredora indicada para limpeza de rodovias, ruas pavimentadas e meio fios, acoplado ao terceiro ponto do trator, equipada com rotor, com no mínimo 20 cerdas de aço Possuir sistema de jato de água que forma uma cortina evitando poeira na operação, com reservatório de no mínimo 80 litros, roda guia para direcionamento da operação, largura de corte de no mínimo 70CM, velocidade de trabalho de no mínimo 2,0km/h, bomba com tensão de 12V e pressão de no mínimo 4,1BAR

Estado:  
SC

Cidade:  
Timbó

Endereço:  
R VENEZUELA, 157

Telefone:  
(47) 9963-9567

Email:  
contato.warequipamentos@gmail.com

02.464.226/0001-79	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 50.000,00
--------------------	---	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Capinadeira varredora indicada para limpeza de rodovias, ruas pavimentadas e meio fios Capinadeira varredora indicada para limpeza de rodovias, ruas pavimentadas e meio fios, acoplado ao terceiro ponto do trator, equipada com rotor, com no mínimo 20 cerdas de aço. Possuir sistema de jato de água que forma uma cortina evitando poeira na operação, com reservatório de no mínimo 80 litros, roda guia para direcionamento da operação, largura de corte de no mínimo 70CM, velocidade de trabalho de no mínimo 2,0km/h, bomba com tensão de 12V e pressão de no mínimo 4,1BAR

Estado:  
RS

Cidade:  
Nova Prata

Endereço:  
RODOVIA BR 470, 1835

Nome de Contato:  
Altair

Telefone:  
(54) 3242-1333

Email:  
altair@altairconsorcios.com.br

00.492.308/0001-00	MANJATO TRATORES LTDA	R\$ 60.000,00
--------------------	-----------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Capinadeira varredora indicada para limpeza de rodovias, ruas pavimentadas e meio fios, acoplado ao terceiro ponto do trator, equipada com rotor, com no mínimo 20 cerdas de aço. Com sistema de jato de água que forma uma cortina evitando poeira na operação, com reservatório de no mínimo 80 litros, roda guia para direcionamento da operação, largura de corte de no mínimo 70CM, velocidade de trabalho de no mínimo 2,0km/h, bomba com tensão de 12V e pressão de no mínimo 4,1BAR. MARCA: LAVRALE, MODELO: CV80

Estado:  
RS

Cidade:  
Santo Augusto

Endereço:  
AV DO COMERCIO, 1496

Telefone:  
(55) 3781-1131

Email:  
monjato@brturbo.com.br

31.578.656/0001-10	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	R\$ 150.000,00
--------------------	---	----------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Capinadeira varredora indicada para limpeza de rodovias, ruas pavimentadas e meio fios. Capinadeira varredora indicada para limpeza de rodovias, ruas pavimentadas e meio fios, acoplado ao terceiro ponto do trator, equipada com rotor, com no mínimo 20 cerdas, 1 14672 ide aço. Possui sistema de jato de água que forma uma cortina evitando poeira na UNIDADE 2 operação, com reservatório de no mínimo 80 litros, roda guia para direcionamento da operação, largura de corte de no mínimo 70CM, velocidade de trabalho de no mínimo 2,0km/h, bomba com tensão de 12V e pressão de no mínimo 4,1BAR

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
44.119.251/0001-65 SPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Valor da Proposta Inicial  
R\$ 900.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Capinadeira varredora indicada para limpeza de rodovias, ruas pavimentadas e meio-fios. Capinadeira varredora indicada para limpeza de rodovias, ruas pavimentadas e meio-fios, acoplado ao terceiro ponto do trator, equipada com rotor com no mínimo 20 cerdas de aço. Possuir sistema de jato de água que forma uma cortina e jato pinga na operação com reservatório de no mínimo 80 litros, roda guia para direcionamento da operação, largura de corte de no mínimo 70cm, velocidade de trabalho de no mínimo 2.0km/h, bomba com tensão de 12V e pressão de no mínimo 4.1BAR

Estado: SC Cidade: São José Endereço: R. D-OM PEDRO II, 440

Telefone: (48) 3094-0412

Email: compras@bpmaq.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 455.324,92

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021

Orgão: PREF. MUN. DE SANTA INÊS

Data: 02/02/2023 10:00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares, entulhos, focos de lixo, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos no município de Santa Inês /MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:22023 / UASG:980957

Lote/Item: /1

Descrição: Limpeza Urbana - Limpeza Urbana - Serviços de limpeza urbana: coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares, entulhos, focos de lixo, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos no município de Santa Inês /MA.

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/02/2023 16:00

Homologação: 10/02/2023 11:05

CatSer: 14672 - LIMPEZA URBANA

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
11.267.604/0001-15 J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final

R\$ 455.324,92

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana: coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares, entulhos, focos de lixo, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos no município de Santa Inês /MA.

Endereço: R. 02 SN

Telefone: (98) 8319-2655

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 8 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 219.113,95

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021





**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inseríveis e resíduos da construção civil - RCC do Município.  
**Descrição:** Limpeza urbana Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia Limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Data:** 14/12/2022 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:1172022 / UASG:989983  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
07.030.825/0001-06 INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA R\$ 194.376.19

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R OLGA BALSTER 2127 Telefone: (41) 3732-155

13.960.759/0001-68 WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA R\$ 194.511.80  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R ANTONIO PEGORARO, 279 Nome de Contato: Maycon Robert Telefone: (41) 3528-9788 Email: florestaljardinagem@gmail.com

04.260.727/0001-69 SILVANA DA CONCEICAO KAMPA R\$ 194.511.80

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: limpeza e Conservação de áreas públicas.

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: AL PRESIDENTE TAUNAY 1321 Nome de Contato: Vittoria Telefone: (41) 3224-7960 Email: contato@vitoriagarden.com.br

07.192.414/0001-09 COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI R\$ 194.511.80

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Estado: PR Cidade: Toledo Endereço: R NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1901 Telefone: (45) 3055-3644





CNPJ Ração Social do Fornecedor  
03.505.277/0001-64 ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 033  
Rúbrica: 7

Valor da Proposta Inicial  
R\$ 194.511,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Estado: Cidade: Endereço Nome de Contato: Telefone: Email:  
PR Bocaiúva do Sul R BEN JAMIM CONSTANT TEIXEIRA, 305 Paula (41) 3377-3207 ecsam.ambiental@terra.com.br

00.658.799/0001-08 PALMACEA JARDINS LTDA

R\$ 261.995,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
DF Brasília ST SCIA QUADRA 12 CONJUNTO 1 S/N (61) 3386-0202 palmacua@gmail.com

37.831.567/0001-10 SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES LTDA

R\$ 299.379,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
GO Anápolis R ARLINDO COSTA, 298 (62) 3313-4540 licitacao@sistemma.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 266.050,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ

Data: 29/11/2022 09:30

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de infraestrutura urbana..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Limpeza urbana - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de infraestrutura urbana.

Identificação: Nº Pregão: 1112022 / UASG: 985905

CatSer: 14672 - LIMPEZA URBANA

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/12/2022 08:45

Homologação: 05/12/2022 09:03

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ



Relatório gerado no dia 23/08/2023 11:38:13 (IP: 170.231.132.23)  
Código Validação: H%62bfqAuQ9u4Ah5qQPSZkNEGNfM9tgSnqF97JSV3ngoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=H%252bfqAuQ9u4Ah5qQPSZkNEGNfM9tgSnqF97JSV3ngoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
19.959.904/0001-77 BEAR'S STONE CONSTRUTORA EIRELI  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final  
R\$ 262.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de infraestrutura urbana

Endereço:

09.654.965/0001-72 ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA

R\$ 270.100,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 576.014,52

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS para atender às necessidades do Município de Mariluz, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Descrição: Limpeza Urbana - Prestação de serviços para execução de coleta e transporte de entulhos e resíduos volumosos, exceto materiais de construção. Composto por 01 (um) caminhão caçamba com capacidade de 04 (quatro) toneladas. 01 (um) motorista 02 (dois) ajudantes, incluindo todos os encargos fiscais, trabalhista e despesas operacionais. Prestação de serviços de varrição de vias públicas, composto por 06 (seis) auxiliares de serviços gerais incluindo todos os encargos fiscais, trabalhistas e despesas operacionais

CatSer: 14672 - LIMPEZA URBANA

Data: 23/06/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:462022 / UASG:987689

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/06/2022 13:15

Homologação: 28/06/2022 16:22

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
32.091.401/0001-90 W. FERREIRA DE SANTANA-SERVICOS GERAIS  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final  
R\$ 576.014,52

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Prestação de serviços para execução de coleta e transporte de entulhos e resíduos volumosos, exceto materiais de construção. Composto por 01 (um) caminhão caçamba com capacidade de 04 (quatro) toneladas, 01 (um) motorista 02 (dois) ajudantes, incluindo todos os encargos fiscais, trabalhista e despesas operacionais. Prestação de serviços de varrição de vias públicas, composto por 06 (seis) auxiliares de serviços gerais, incluindo todos os encargos fiscais, trabalhistas e despesas operacionais

Estado: Cidade: Endereço:  
PR Paranavai RUA PIONEIRO TONHAO. 555

Telefone:  
(44) 9746-3522



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS EM GERAL

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/06/2023, calculado pela fórmula Média das 6 Melhores Propostas Iniciais.
- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 23/06/2022 e 02/02/2023, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/12/2022, calculado pela fórmula Média das 8 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/11/2022, calculado pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Finais.

#### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

##### Média das 6 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 6 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

##### Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

##### Média das 8 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 8 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

##### Média das 2 Melhores Propostas Finais

- Capta as 2 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma aplicação tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Resoluções, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 22/06/2022 11:36:13  
Acessar a fonte [aqui](#)





**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Ao Senhor**

Wanderson Tavares Mendes

**Contador desta Prefeitura Municipal**

**Assunto:** Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

**Senhor Contador,**

Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20210712 TP 004/2021-1, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA, Sendo o custo Total de **R\$ 2.406.465,00 (dois milhões quatrocentos e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Amarante do Maranhão – MA, 03 de Julho de 2023.

**JANIO MARINHO VIANA**

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 038  
Rúbrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE**

Solicitação de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

**0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E  
SERVIÇOS PÚBLICOS;  
15.452.0504.2.065 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
– PESSOA JURÍDICA;**

Amarante do Maranhão (MA), 04 de Julho de 2023.

**WANDERSON TAVARES MENDES**  
CRC Nº 10.811/O MA  
Contador do Município



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**GABINETE DO PREFEITO**  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

## DESPACHO

**A**  
**Assessoria Jurídica Municipal**  
**Sr. Rodrigo Reis Costa**  
**Procurador Geral**  
**Nesta.**

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 070/2023 e minuta do 2º Termo Aditivo do contrato nº 20210712 TP 004/2021-1, para análise e parecer, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA.

Amarante do Maranhão (MA), 06 de Julho de 2023.

  
**JANIO MARINHO VIANA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**ADITIVO Nº xx**  
**PROCESSO ADM. Nº xxx/2023**

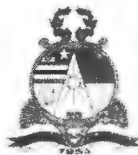
**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021-1. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRAE E A EMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16 com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, neste ato representado pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, o Sr. Elias Ferreira de Holanda, portador da Cédula de Identidade nº 038740762010-0 e do CPF nº 064.168.453-34,, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na Rua Nicolau Dino, s/n, Bairro. Industrial – Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob 04.022.585/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos, portador da Carteira de Identidade nº 0165514420001-8 SSP-MA e CPF 018.131.843-13, em observância ao Processo Administrativo nº 081/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA., firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021-1, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 070/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Julho de 2021, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA., de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **12 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS;**  
**15.452.0504.2.065 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA;**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), xx de xxxxxxx de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**  
**Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA.**  
**Sr. Elias Ferreira de Holanda**  
**CPF nº 064.168.453-34**  
**CONTRATANTE**

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ sob 04.022.585/0001-00**  
**Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos**



PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) N° 042  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

RG nº 0165514420001-8 SSP-MA  
CPF 018.131.843-13  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF-Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF-Nº: \_\_\_\_\_

MINUTA



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**PARECER JURÍDICO**

**De:** Procuradoria Geral do Município

**Para:** Secretária de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINPRA

**EMENTA:** Aditivo n° 002/2023. Processo Administrativo n° 070/2023. Objeto: alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Julho de 2021, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA.

Versa o presente feito sobre o processo de licitação, que resultou na contratação da empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Constam dos autos, que a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINPRA, solicita a alteração do prazo de vigência do contrato original celebrado em 12 de Julho de 2021.

Alega o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINPRA, através de justificativa, que "A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade dos serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA".

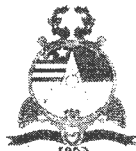
E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica do referido aditamento ao contrato administrativo.

É o Relatório.

**- DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Pois bem, Ressalvando-se os aspectos técnicos e económicos que consubstanciaram o requerimento de aditivo, passemos então a presente análise.

42



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

Destacamos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho', *ipsis literis*:

*"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Grifamos.)*

Assim, vislumbra-se, no procedimento em epígrafe, a hipótese de renovação do contrato. A propósito da renovação do contrato, o *leading case* no Tribunal de Contas da União é a sempre citada na Decisão nº. 606/96 (Processo nº. TC 008.151 / 94-6), da qual transcrevemos, *verbis*, o seguinte excerto:

"...vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meireiles, *Licitação e Contrato Administrativo*, 10ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada...Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Amarante do Maranhão – MA, 10 de Julho de 2023

**Rodrigo Costa Reis**

Procurador Geral do Município

Amarante do Maranhão – MA

OAB-MA-17.300



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO**

**ASSUNTO – Aditivo de Prazo**  
**REQUERENTE – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e**  
**Serviços Públicos - SINFRA**  
**PROCESSO Nº 070/2023**

AUTORIZO a formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20210712 TP 004/2021-1, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze)** meses, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Amarante do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2023.

  
**JANIO MARINHO VIANA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 047  
Rúbrica: *[assinatura]*

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO**

O Município de Amarante do Maranhão – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS- SINFRA, convoca a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para a assinatura do 2ª Termo Aditivo, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, processo administrativo nº 070/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, 12 DE JULHO DE 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**  
Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos -  
**SINFRA.**  
Sr. Elias Ferreira de Holanda

Recebi em 17, 07, 2023



**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ sob o n.º 18.579.886/0001-35

Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos Ltda.  
CNPJ: 18.579.886/0001-35  
Pedro Ricardo Costa Bastos  
CPF: 018.131.843-13  
Administrador



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 02  
PROCESSO ADM. Nº 070/2023

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021-1. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SIN-FRAE E A EMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SIN-FRA, neste ato representado pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SIN-FRA, o Sr.º Elias Ferreira de Holanda, portador da Cédula de Identidade nº 038740762010-0 e do CPF nº 064.168.453-34,, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na Rua Nicolau Dino, s/n, Bairro. Industrial – Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob 04.022.585/0001-00, neste ato representada pelo o Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos, portador da Carteira de Identidade nº 0165514420001-8 SSP-MA e CPF 018.131.843-13, em observância ao Processo Administrativo nº 081/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA., firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021-1, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 070/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Julho de 2021, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA., de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **12 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS;**  
**15.452.0504.2.065 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA;**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), 12 de Julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**  
**Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA.**  
**Sr. Elias Ferreira de Holanda**  
**CPF nº 064.168.453-34**  
**CONTRATANTE**

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ sob 04.022.585/0001-00**  
**Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

RG nº 0165514420001-8 SSP-MA  
CPF 018.131.843-13  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: João Silva 

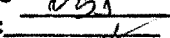
CPF-Nº: 053659 95309

NOME: Eduardo Lima

CPF-Nº: 605030 323-10





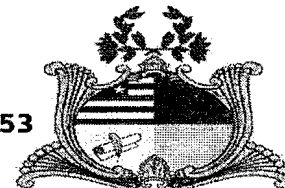
PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (B) Nº 051  
Rúbrica: 

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

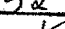
**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRAE E AEMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Julho de 2021, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze)** meses, contados a partir do **12 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15.452.0504.2.065 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/07/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA; p/ Contratada: Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos.





## Índice

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 1052  
Rúbrica: 

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	2
RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021.....	2
RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20222406-TP 002/2022 .....	2





**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210712 TP 004/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRAE E A EMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Julho de 2021, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de Amarante do Maranhão - MA de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 12 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15.452.0504.2.065 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/07/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura,

Transporte e Serviços Públicos - SINFRA; p/ Contratada: Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: lxptgbijm20230717210754

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 20222406-TP 002/2022**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20222406-TP 002/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER- SEJUD E A EMPRESA I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 24 de junho de 2022, relativo à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão – MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do 23 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 27.811.0720.1048.0000. CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE CAMPOS E ESTÁDIOS DE FUTEBOL .4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES 001.001. RECURSOS PRÓPRIOS CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/06/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento – Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer; p/ Contratado: Sr. Jordenison dos Santos Pires de Moura

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro





Código identificador: ececbvbyon20230717210756

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 054  
Rúbrica: [assinatura]





Estado do Maranhão  
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA  
Cep: 65923-000

**Vanderly Gomes Miranda**  
Prefeito Municipal

**José Ronaldo Morais Franco**  
Secretario Municipal de Administração

**Informações: [prefeitura@amarante.ma.gov.br](mailto:prefeitura@amarante.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Maranhão/OU=  
AC CERTIFICA MINAS v5/OU=27842417000158/OU=  
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
AMARANTE DO MARANHÃO:06157846000116  
Data: 17/07/2023





PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 056  
Rúbrica: [assinatura]

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**ERRATA DE RESENHA DE TERMO ADITIVO Nº 02. O Município de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, avisa aos interessados que na publicação da Resenha de Ter o Aditivo nº 02, Tomada de Preços 004/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão – DOEAM, no dia 17/07/2023, página 2. ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023. Amarante do Maranhão – MA, 18 de Julho de 2023, Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.**





**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA**

**Dispõe sobre portaria de contratação**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2023 - GAP. DE 06 DE JULHO DE 2023. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Nomear, JOSÉ AIRTON DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 732528976 SSP/MA e do CPF/MF nº 806.716.913-68, para exercer o cargo de: Assessor Jurídico da CPL, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º. Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 06 DE JULHO DE 2023.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: mwxnwgdv9d420230718090741

**dispoe sobre conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 034/2023 – GAP  
03 DE JULHO DE 2023  
“Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Administração”. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 03/07/2023 a 30/09/2023 a (o) Senhor (a) VERA MARIA SANTANA LIMA, funcionário (a) do quadro efetivo, no cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto Lei nº 032/2007 e Portaria nº 027/2007 SMECD. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO,

AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2023

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
PL(SIN)º 067  
Rúbrica:

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: abjrh9nib020230718090730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**ERRATA DE RESENHA DE TERMO ADITIVO Nº 02**  
ERRATA DE RESENHA DE TERMO ADITIVO Nº 02. O Município de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, avisa aos interessados que na publicação da Resenha de Ter o Aditivo nº 02, Tomada de Preços 004/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão – DOEAM, no dia 17/07/2023, página 2. ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023. Amarante do Maranhão – MA, 18 de Julho de 2023, Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: S1rVcByyhbJ

**ERRATA DE RESENHA DE TERMO ADITIVO Nº 04**  
ERRATA DE RESENHA DE TERMO ADITIVO Nº 04. O Município de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer, avisa aos interessados que na publicação da Resenha de Ter o Aditivo nº 04, Tomada de Preços 002/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão – DOEAM, no dia 17/07/2023, página 2. ONDE SE LÊ: RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20222406-TP 002/2022. LEIA-SE: RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20222406-TP 002/2022. Amarante do Maranhão – MA, 18 de Julho de 2023, Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento – Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: oigz2alz1wf20230718110716

